



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Ancelmo, nº s/n, Centro VARGEM
CEP: 89638000 - Tel: (49) 3549-0318

Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 7033/2023



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/67210/30890>

Empreendedor

Nome: MUNICÍPIO DE VARGEM

CPF/CNPJ: 95995130000118

Endereço: Benjamin Margotti, nº 214 - , Centro

CEP: 89638000

Município: VARGEM

Estado: SC

Empreendimento

Município de Vargem - 95995130000118

Endereço: Rua Rafael Marcante, nº 0, Centro

CEP: 89638000

Município: VARGEM

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 502217.95, Y 6959029.91

Descrição do Empreendimento

Pavimentação asfáltica

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento.

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 27 de setembro de 2023** e é **válida até 27 de setembro de 2024**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

VARGEM , 27 de setembro de 2023	MILENA ANDERSEN LOPES BECHER Prefeita Municipal
--	---

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MILENA ANDERSEN LOPES BECHER em 27/09/2023 14:10:06